

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de oftalmologia, incluindo triagem, consultas, realização de exames, bem como a entrega de óculos de grau, em crianças, adolescentes e adultos de baixa renda residentes nos municípios indicados no Projeto Plena Visão.

As diretrizes constantes deste TR visam estabelecer os critérios e definições das atividades concernentes à implementação das ações planejadas para os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Candeias do Jamari, São Miguel do Guaporé e Chupinguaia contemplados no projeto “Plena Visão”, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

Este termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de oftalmologia, incluindo triagem, consultas, realização de exames, bem como a entrega de óculos de grau, tendo por público-alvo crianças e adolescentes de baixa renda residentes nos municípios indicados no Projeto Plena Visão, nos termos deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados nos locais e datas definidos pela Coordenação do projeto, conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O custeio dos serviços ora solicitados será custeado por meio dos recursos orçamentários disponibilizados no Projeto Plena Visão.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O direito à saúde é uma condição indispensável para a dignidade humana e dentre as diversas especialidades ligadas à saúde, a ocular é uma das que mais podem impactar na qualidade de vida das pessoas, na produtividade econômica do país e no aprendizado de crianças, jovens e adultos.

Assim, a preservação da saúde ocular é vital para a garantia de uma vida plena e ativa. Nesse sentido, é importante destacar que o Brasil enfrenta diversos desafios, incluindo questões de acesso a serviços oftalmológicos, diagnóstico precoce de doenças oculares, disponibilidade de tratamentos adequados e prevenção de condições que podem levar à perda de visão. (OTTAIANO et al., 2019).

Esse cenário é evidenciando ainda mais em comunidades de áreas rurais e periféricas, que enfrentam dificuldades para obter atendimento oftalmológico de qualidade, resultando, inevitavelmente, na falta de diagnóstico, o que impossibilita o tratamento

adequado de doenças oculares e pode causar danos na visão dessas pessoas (OTTAIANO et al., 2019; GUEDES e CHAUBAH, 2023).

Para se ter ideia do problema, a OMS estima que 1,2 milhão de brasileiros sejam cegos e mais de 5,7 milhões tenham alguma deficiência visual (OMS 2019). Ainda nesse sentido, a SBO estima que mais de 23 milhões de brasileiros adultos apresentam algum grau de miopia, bem como aproximadamente 39 milhões de pessoas tenha presbiopia e aproximadamente 71 milhões de pessoas tenha prevalência de hipermetropia (LAURENTINO et al., 2022).

A SBO destaca ainda que a situação mais frequente que impacta a visão de crianças e adolescentes são erros refrativos (miopia, astigmatismo e hipermetropia), sendo que estes fatores atrapalham a visão e, conseqüentemente, o seu aprendizado. Para se ter uma ideia desse impacto, segundo estimativa da Agência Internacional de Prevenção à Cegueira, existem cerca de 26 mil crianças cegas no país por doenças oculares que poderiam ter sido evitadas ou tratadas precocemente (OTTAIANO et al., 2019).

Em relação às crianças e adolescentes, cresce também a preocupação da saúde ocular devido ao aumento considerável no uso de telas e os impactos negativos que isto pode ter na visão desse público (MACHADO et al., 2024).

O Estado de Rondônia, assim como os demais estados da região norte, enfrenta diversos problemas em relação a oferta de saúde de qualidade à população, apresentando indicadores ruins em diversas áreas. O censo oftalmológico do Brasil em 2019, demonstrou que as regiões norte e nordeste são as mais afetadas pela escassez de oftalmologistas no país (OTTAIANO et al., 2019).

Diante do contexto apresentado, fica evidente a necessidade de melhoria na oferta de serviços de saúde oftalmológicos para a população do estado de Rondônia, em especial para a população de baixa renda. Além disso, é importante contribuir com a formação de profissionais nessa área e também educar a população quanto à importância do cuidado com a saúde dos olhos.

4. DO OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. A partir das ações realizadas pela empresa selecionada espera-se a otimização melhoria na saúde visual e prevenir doenças oculares em crianças, adolescentes e adultos de baixa renda nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé-RO e Chupinguaia.

5. DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

5.1. Os serviços solicitados são constituídos das seguintes atividades:

- a) Disponibilizar serviços de triagem e consultas médicas oftalmológicos a crianças, adolescentes e adultos de baixa renda em Porto Velho, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Chupinguaia e São Miguel do Guaporé, visando a prevenção e diagnóstico de doenças oculares;
- b) Realizar exames oftalmológicos para diagnósticos de enfermidades oculares no público atendido pelo projeto.
- c) Efetuar a doação de óculos de grau às pessoas atendidas pelo projeto identificadas com necessidade de correção visual, melhorando sua acuidade visual e promovendo a inclusão escolar e social.

5.2. Os locais e cronograma de realização dos serviços solicitados encontram-se definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

6.1. Da Qualificação Técnica:

6.1.1. Para fins de qualificação técnica as empresas concorrentes deverão atender, obrigatoriamente, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documentos que comprovem poderes do representante legal;
- c) Registro da entidade no CNPJ;
- d) No caso de entidade sem fins lucrativos, documento que comprove essa natureza jurídica;
- e) Possuir em seu quadro de funcionários, fixos ou contratados (inclusive contrato de parceria), profissionais com reconhecida experiência na prestação de serviços oftalmológicos;
- f) Possuir experiência comprovada na execução de todos os serviços objeto deste Termo de Referência, nos quantitativos previstos;
- g) Apresentar esboço da metodologia proposta para execução dos serviços, incluindo, no mínimo, cronograma, técnicas e ferramentas a serem utilizadas;
- h) Apresentar as características básicas dos óculos.

6.1.2. Das comprovações técnicas

- a) A experiência dos profissionais de que trata a alínea “f” do item 6.1.1 deverá ser comprovada por meio da apresentação do currículo na plataforma Lattes, em formato resumido, contendo, no mínimo, o nome, a formação e os trabalhos, estudos e/ou pesquisas que atestem a expertise dos profissionais na execução dos serviços;
- b) A comprovação da expertise dos profissionais apontada no currículo Lattes se dará por meio da apresentação de documentos relativos a vínculos empregatícios, contratos de prestação eventual de serviços com os seus respectivos atestos de conclusão, ou a participação dos mesmos em pesquisa e/ou grupos de pesquisa na área de estudos/serviços oftalmológicos;
- c) A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica a que se refere a alínea “f” do item 6.1.1 se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços (inclusive contrato de parceria) com a empresa concorrente;
- d) A comprovação da experiência da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se dar por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu, na seara privada ou pública, os serviços objeto desta solicitação com presteza e qualidade, na dimensão em larga escala de atendimentos, conforme mensurado no TR.

6.1.3. As empresas concorrentes são cientes de que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar de todas as atividades relativas aos serviços contratados. No caso de eventuais substituições essas somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Coordenação do Projeto.

6.1.4. O não cumprimento das disposições do item 6.1.3 caracterizar-se-á como

infração contratual de natureza grave, podendo ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser pactuado.

6.2. Da Habilitação Jurídica:

6.2.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação jurídica, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato social e sua última alteração no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com os serviços a ser contratados;
- b) Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;
- c) Cartão do CNPJ onde se comprove estar a empresa ativa;
- d) Comprovação de que a empresa possui entre os códigos do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculados ao seu CNPJ, como atividade principal ou secundária a prestação dos serviços contratados;
- e) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (se cabíveis);
- f) Comprovante de regularidade do FGTS;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que não emprega menor;
- i) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços solicitados serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo subcontratações, e deverão atender as seguintes especificações:

Item	Descrição	Municípios	Total
01	Serviços de triagem e consultas médicas oftalmológicas ao público atendido pelo projeto, devidamente cadastrados no Projeto, visando a prevenção e diagnóstico de doenças oculares. Especificação técnica: - Disponibilizar equipe de profissionais devidamente qualificada e capacitada para atuação nas etapas iniciais de triagem; - Efetuar avaliação oftalmológica para identificar no público-alvo a necessidade de realização de exames mais detalhados; - Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para realização da triagem e das consultas.	Porto Velho, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Chupinguaia e São Miguel do Guaporé	Até 16 mil triagens/consultas*

	- As consultas deverão ser obrigatoriamente realizadas por profissional com formação médica oftalmológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.		
02	Realização de exames oftalmológicos para diagnóstico de enfermidades oculares no público atendido pelo projeto; Especificação técnica: - Os exames serão realizados nos locais informados previamente pela coordenação nos municípios atendidos pelo projeto. - Os exames deverão ser realizados por médico oftalmologista ou profissional qualificado sob a supervisão de um médico oftalmologista. - Disponibilidade de unidade móvel com aparelhos mínimos necessários a realização de exames de baixa complexidade para deslocamento aos municípios e entre os polos de atendimento definidos pela Coordenação do Projeto. - Realização dos seguintes exames: a) Teste de acuidade visual (teste de snellen); b) Biomicroscopia de fundo de olho; c) Retinoscopia; d) Teste de cores de ishihara; e) Exame de refração (foróptero ou auto-refração); f) topografia de córnea; - Os procedimentos acima relacionados, caso seja necessário, serão executados de acordo com a necessidade de cada paciente e devidamente justificado no atendimento.	Porto Velho, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Chupinguaia e São Miguel do Guaporé	Até 5.600 exames
03	Distribuição de óculos de grau às pessoas atendidas pelo projeto identificadas com necessidade de	Porto Velho, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Nova Mamoré,	Até 3.700 óculos

correção visual. Especificação Técnica - Óculos de Grau: lente monofocal (para perto ou para longe), lente bifocal (para perto e para longe) ou lente multifocal (para perto, intermediária e para longe) - Lentes fabricadas em policarbonato para variação de até 4,0 dioptrias e fabricadas em resina incolor para óculos com variação a partir de 4,5 dioptrias - Armação fabricada em acetato, nylon, injetado ou optyl - Disponibilizar pelo menos 3 modelos de armação para escolha dos beneficiários do projeto; - Variação 0,50 a 10,00 dioptrias - A definição do tipo de lente (monofocal, bifocal ou multifocal) será realizada pelo médico oftalmologista a partir da consulta e exames realizados; - Garantia de 180 dias contra defeitos de fabricação e/ou defeitos aparentes ou de fácil identificação nas lentes e armação.	Chupinguaia e São Miguel do Guaporé	
--	--	--

- 7.1.1. O valor máximo da contratação não poderá exceder o montante de 2.745.600,00. (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
- 7.1.2. Das 16.000 triagens e consultas, estima-se um total de 11.380 atendimentos para o município de Porto Velho, 1.550 atendimentos para São Miguel do Guaporé, 1.070 atendimentos para Guajará-Mirim, 850 atendimentos para Chupinguaia, 650 atendimentos para Nova Mamoré e 500 atendimentos para Candeias do Jamari. Os quantitativos poderão oscilar para mais ou para menos nos municípios a partir do andamento das atividades, respeitado o limite de 16.000 atendimentos.
- 7.2. A metodologia, especificações e cronograma dos serviços a serem prestados encontram-se definidos no Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.3. A empresa vencedora, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado final, apresentar à Coordenação do Projeto um plano de ação referente à execução dos serviços descritos nos itens 01, 02 e 03. O prazo para entrega do plano de ação poderá ser prorrogado por igual período a pedido da contratada.
- 7.4. Para fins de recebimento dos serviços descritos nos itens 01 e 02 a empresa deverá estabelecer uma metodologia de cadastramento prévio das crianças, adolescentes e adultos atendidos, com a entrega de senha, cuja validação deverá ser referendada pela Coordenação do Projeto.
- 7.5. A execução dos serviços a que se refere o Item 03 deverá ser previamente validada pela Coordenação do Projeto e o seu atesto considerará os óculos efetivamente entregues.

- 7.6. Após a validação da Coordenação dos planos de ação dos Itens 01, 02 e 03 a empresa vencedora deverá iniciar a realização dos serviços a que se referem os citados itens, em sua totalidade, em até 05 (cinco) meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.6.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 7.6 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.
- 7.6.2. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os produtos e serviços serem entregues conforme o que dispõe o Anexo I deste Termo de Referência, a não ser quando expressamente autorizado pela Coordenação Geral do Projeto de forma fundamentada.
- 7.6.3. O prazo de entrega da totalidade dos serviços poderá ser prorrogado à critério da administração ou a partir de solicitação da contratada desde que devidamente justificada e aprovada a prorrogação pela coordenação geral do projeto.
- 7.7. Na execução dos serviços a que se referem os Itens 01 e 02 deverá a empresa, com antecedência mínima de 05 dias da data de realização dos atendimentos, apresentar à Coordenação do projeto a lista contendo os locais de atuação, os horários definidos, bem como os quantitativos de senhas de atendimento que serão disponibilizadas para fins de aprovação.
- 7.7.1. Nas hipóteses de não aprovação pela Coordenação deverá a empresa apresentar a respectiva adequação em até 48hs antes da realização dos atendimentos, sob pena de descumprimento contratual.
- 7.7.2. Nos dias de realização dos atendimentos a empresa deverá, nos casos de panes ou inconsistência nos equipamentos ou serviços, providenciar a sua imediata substituição de modo a não comprometer a execução das atividades planejadas.
- 7.7.3. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá entregar à Coordenação o cronograma dos atendimentos a serem realizados no qual constará os locais de atuação, a data de realização dos procedimentos, os horários, a quantidade de público esperada, os equipamentos necessários, os profissionais que irão atuar.
- 7.7.4. Eventuais alterações no cronograma dos atendimentos deverão ser comunicadas à Coordenação com a antecedência mínima de 05 dias da data de realização dos atendimentos.
- 7.7.5. No que concerne à prestação dos serviços do item 03 (entrega de óculos) a empresa deverá fornecer relatório detalhado por localidade atendida onde se faça constar o local onde o usuário foi atendido, o tipo de óculos entregue e demais informações solicitadas pela Coordenação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A seleção da proposta será realizada com base na melhor técnica combinada com o menor preço.

8.1.1. Somente serão submetidas à avaliação as propostas das empresas que tiverem atendido a todos os critérios previstos no item 6 deste Termo de Referência.

8.2. Da Avaliação Técnica:

8.2.1. A avaliação técnica será conduzida por uma Comissão Técnica, cujos

membros serão indicados pela Coordenação do Projeto, a qual caberá a análise dos seguintes critérios:

- a) **Documentação Técnica** - Verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) **Acervo Técnico e Experiência da Equipe** - Análise da experiência prévia da empresa e qualificações profissionais da equipe designadas para o projeto.
- c) **Metodologia Proposta** - Avaliação da abordagem metodológica para a execução dos serviços, incluindo cronograma, técnicas, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas.

8.2.2. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica se utilizará da seguinte pontuação:

Critério	Atribuição de Pontos	Pontuação Máxima
Acervo Técnico da Empresa	05 pontos por Atestado apresentado	30 pontos
Acervo Técnico da Equipe	05 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada	30 pontos
Metodologia Proposta	Metodologia proposta – até 20 pontos Tipos de Atendimentos/Exames – até 10 pontos Cronograma de atividades – até 10 pontos	40 pontos

8.2.3. A Comissão Técnica inserirá os dados do julgamento das propostas em planilha de avaliação técnica e considerará a proposta técnica APTA ou INAPTA, considerando as pontuações do item 8.2.2.

8.2.4. Será considerada INAPTA a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um dos itens de avaliação ou que ao final não atinja a pontuação total mínima de 60 pontos.

8.2.5. Do resultado da análise técnica caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado.

8.2.6. A Comissão Técnica, a seu critério, poderá solicitar diligências que visem a esclarecer dúvidas relativas à documentação técnica apresentada.

8.2.7. Não será permitida, em sede de diligência, a entrega de documentação nova,

salvo nos casos de renovação de validade ou retificação de informação inconsistente decorrente de erro de preenchimento.

8.3. Da Avaliação do Preço:

- 8.3.1.** Somente serão avaliadas as propostas de preço que forem consideradas APTAS pela Comissão Técnica.
- 8.3.2.** As propostas de preço apresentadas deverão conter a descrição dos serviços, devendo atribuir aos itens 01, 02 e 03 da tabela do item 7.1 os respectivos valores unitários e globais.
- 8.3.3.** Só serão admitidas retificações nas propostas de preço referentes a erros de digitação.

8.4. Da Classificação Final:

- 8.4.1.** A classificação final será determinada pela combinação das notas técnicas (80% de relevância) e da proposta preço (20% de relevância) conforme ponderação exigida no edital.
- 8.4.2.** Será considerada vencedora a proposta que apresente a melhor combinação de técnica e preço.

8.5. Da Desclassificação:

- 8.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - b) Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;
 - c) Forem consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 9.1.** O fornecimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado em estrita observância às especificações contidas em seu Anexo I, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.
- 9.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma aprovado pela Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida.
- 9.3.** Por ocasião da prestação dos serviços a empresa deverá emitir a respectiva Nota fiscal referente à parcela realizada, na qual deverá constar no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.
- 9.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender as normas fiscais e tributárias.

9.5. O recebimento provisório dos serviços será atestado pelo Coordenador do Projeto e deverá fazer referência às quantidades de triagens, consultas, exames e óculos entregues mencionando cada localidade atendida.

9.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.2. Não serão aceitos serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência ou cuja qualidade não correspondam, no todo ou em parte, às normas técnicas. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar, em até 10 (dez) dias úteis a entrega dos produtos ou serviços não aprovados pela Coordenação.

9.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Termo, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

9.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

9.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

9.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

9.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de fornecimento dos serviços, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
- b) Intermediar junto à Coordenação do projeto o fornecimento de todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos serviços contratados.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.
- d) Solicitar junto à Coordenação do projeto a designação de um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
- e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.

- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação da prestação dos serviços.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

10.2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto/serviço recusado pelo Coordenação do Projeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar o fornecimento dos serviços, no prazo e local indicados pela Coordenação do projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de referência e da proposta vencedora, acompanhado sempre da respectiva nota fiscal detalhada.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento fica estabelecido que os pagamentos serão realizados em consonância com os atestados exarados pela Coordenação do Projeto.

- 12.1.1.** Os atestos deverão especificar os quantitativos e tipos de atendimentos realizados, as localidades, bem como as quantidades de óculos entregues com a identificação das localidades.
- 12.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, contados da data da efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços, desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.
- 12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.
- 12.4.** Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.
- 12.5.** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7.** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *online* às certidões e declarações e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.8.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.
- 12.9.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- 12.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 12.11.** O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1.** A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1. Para os fins deste Termo de Referência consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 13.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

14.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

15.1. A Coordenação do Projeto designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

16.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual



deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados no Edital.

16.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Termo de Referência.

Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Ms. Ivanilson Parente da Silva
Coordenador do Projeto Plena Visão

Anexo I

Critérios para os Atendimentos Presenciais

Considerando as pesquisas que serão realizadas no âmbito do Projeto “Plena Visão”, os atendimentos oftalmológicos objeto deste Termo de Referência deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

1. Participação da Empresa em todos os encontros realizados nas escolas e demais locais indicados pela Coordenação do Projeto nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Chupinguaia e São Miguel do Guaporé.
2. Distribuição de senhas de atendimento para os usuários que tenham demonstrado interesse em participar do projeto, e cujos pais, no caso de menores de idade, tenham assinado o respectivo termo de autorização de participação na pesquisa.
3. Apresentação à Coordenação do Projeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, do cronograma dos atendimentos que serão realizados nas escolas e demais locais onde já tenham sido realizados os encontros iniciais.
4. Disponibilizar estrutura física para os atendimentos compatível com as normas pertinentes aos serviços de oftalmologia.
5. Apresentar à Coordenação do Projeto ao final de cada ciclo de atendimento relatório circunstanciado onde contenha no mínimo a quantidade de atendidos, a localidade, o tipo de atendimento realizado, os encaminhamentos recomendados.
6. A entrega dos óculos deverá ser restrita aos usuários que estiverem cadastrados no projeto, devendo os óculos atenderem às condições de qualidade mínima exigidas.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Projeto Plena Visão

I. Identificação da Proponente:

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Representante Legal:
- Endereço:
- Contato:

II. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Metodologia Proposta

- Descrição detalhada da metodologia para prestação dos serviços nos municípios indicados.
- Metodologia para cadastro dos usuários.
- Metodologia para acompanhamento dos usuários durante o projeto.

Pontuação: __ / 20

2. Tipos de Atendimentos/exames disponibilizados

- Tipos de Atendimentos
- Tipos de Exames disponibilizados.
- Plataformas para acompanhamento dos usuários.

Pontuação: __ / 10

3. Cronograma Operacional:

Pontuação: __ / 10

III. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE PROPONENTE

1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (5 pontos por atestado válido - até 30 pontos)

Pontuação: __ / 30

IV. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA

1. Comprovação de Expertise da Equipe (5 pontos por profissional com experiência comprovada - até 30 pontos)

Pontuação: __ / 30

V. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

- Nota Total: _ / 100
- Situação: () APTA () INAPTA

Assinatura da Comissão de Avaliação:

1. _____

2. _____

3. _____

Data: __/__/2025